

LEI Nº 734/2007, DE 23 DE MARÇO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA, ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos agentes políticos constantes na Ementa, receberão a reposição inflacionaria de 3,14% (três inteiros e catorze décimos por cento), a partir de 01 de abril de 2007, passando aos valores descritos nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, passa a ser de R\$ 9.507,45 (nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, passa a ser de R\$ 2.737,34 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarumã, passa a ser de R\$ 3.882,19 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 5º - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tarumã, passa a ser de R\$ 2.752,81 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 6º - O Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, passa a ser de R\$ 3.149,90 (três mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados nos artigos 4º e 5º da presente Lei, todas as vezes em que o gasto de pessoal atingir limite de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluído neste o gasto com o subsídios de seus vereadores e Presidente.

Art. 8º - Às despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para em 01 de abril de 2007.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Março de 2007, 17º Ano de Emancipação Política e 15º Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Março de 2007.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS